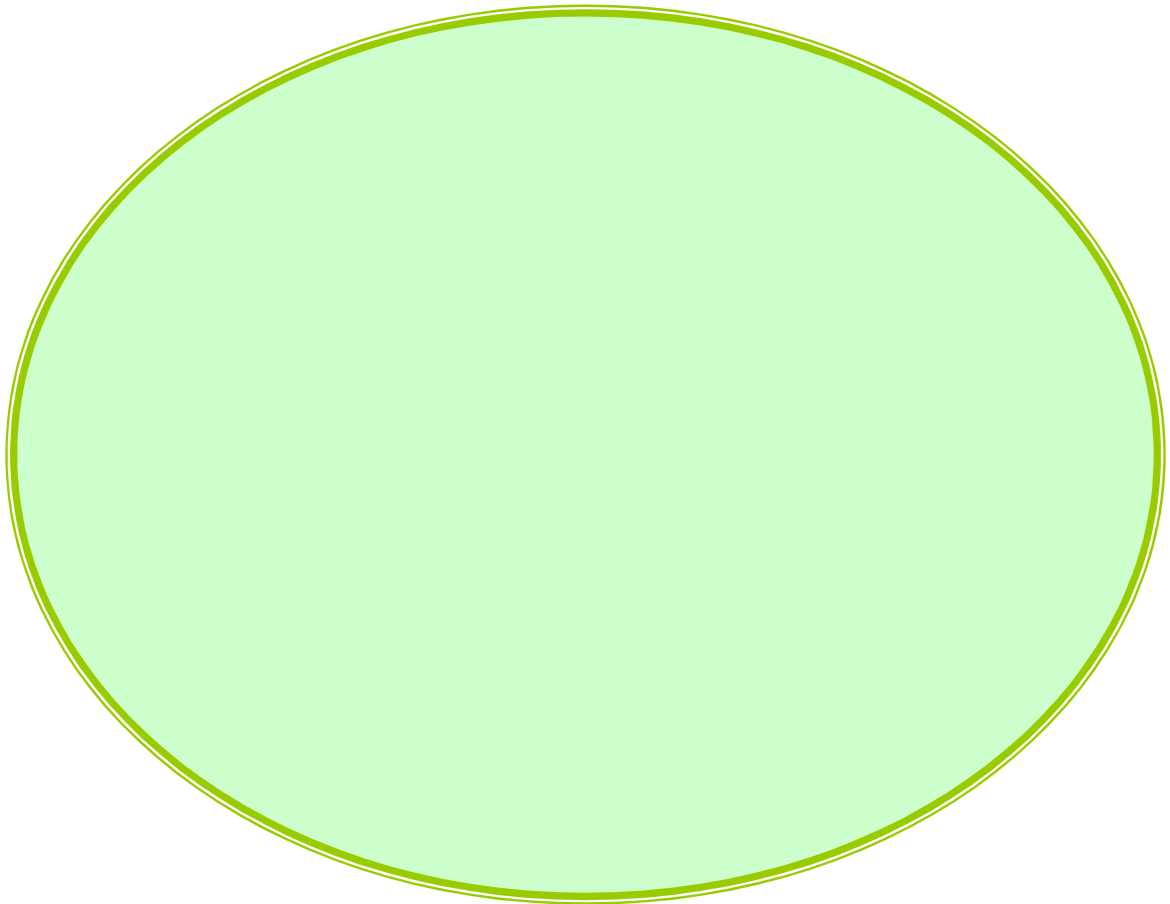


Guia do Comitê das Relações Trabalhistas

Para um relacionamento saudável entre
trabalhadores e empregadores



Comitê das Relações Trabalhistas da
Província de Gunma

◇ Como utilizar o Comitê das Relações Trabalhistas ◇

O que é o Comitê das Relações Trabalhistas

Em princípio, os conflitos trabalhistas devem ser solucionados através do diálogo entre o empregador e o trabalhador.

Mas existem ocasiões em que a melhor solução para ambas as partes não é encontrada.

Nesses casos, o Comitê dos Assuntos Trabalhistas, que é um órgão público, intervêm de forma imparcial na tentativa de estabilizar o relacionamento trabalhista entre as partes; para que no futuro não surjam descontentamentos.

Em princípio, os conflitos trabalhistas devem ser solucionados através do diálogo entre o empregador e o trabalhador.

Para que no futuro não surjam descontentamentos.

Membros do Comitê das Relações Trabalhistas

Representantes do
Interesse Público

Profissionais experientes, que obtiveram o consentimento do Comitê dos Trabalhadores e Empregadores e do Governador (*advogados e outros*)

Representantes dos
Trabalhadores

Nomeados com base nas recomendações do Sindicato do Trabalho e consentimento do Governador (*membros de sindicatos trabalhistas*)

Representantes dos
Empregadores

Pessoas nomeadas com base nas indicações de Grupos de Empresários e consentimento do Governador. (*empresários e outros*)

O Comitê organiza-se em 3 grupos, com 5 representantes cada um, somando um total de 15 pessoas.

Para que os membros dos grupos possam receber assitência; foram instalados escritórios dentro do próprio Comitê.

◇ Coordenação da Disputa Trabalhista ◇

Coordenação

Quando surgem conflitos trabalhistas, o desejo é de que sejam solucionados pelas partes envolvidas, mas nem sempre isto é possível. Neste caso, o Comitê de Assuntos Trabalhistas, através do pedido do interessado, poderá fazer a intermediação do caso na tentativa de solucionar o conflito trabalhista.

O comitê poderá intermediar conversas de conciliação entre as partes e promover a aproximação dos mesmos. Esta intermediação será feita de forma imparcial e justa, para que o conflito trabalhista possa ser resolvido rápido e adequadamente.

São 3 as formas de intermediação realizadas pelo Comitê de Assuntos Trabalhistas : [Intermediação] [Conciliação] [Intervenção]. Dentre elas, a mais simples e mais flexível é a [Conciliação], razões pela qual é a mais adotada. .

※São tratados os conflitos entre os Sindicato do Trabalho e o empregador.

Formas	Condições Iniciais	Coordenadores	Conteúdo
Intermediação	<ol style="list-style-type: none"> ① Requerimento por uma das partes ② Requerimento por ambas as partes ③ Autorização oficial do Presidente do Comitê de Assuntos Trabalhistas 	<p><i>Coordenador da Intemediação</i></p> <p>Normalmente é composto por 1 membro de cada um dos 3 grupos do Comitê de Trabalhadores e Empregadores.</p>	<ol style="list-style-type: none"> ① São levantados os pontos conciliatórios entre ambas as partes, na tentativa de encaminhar o conflito para a resolução ② Também pode ser indicado o plano de intermediação
Conciliação	<ol style="list-style-type: none"> ① Requerimento de ambas as partes ② Requerimento por uma das partes <ul style="list-style-type: none"> • Se prescrito no contrato de trabalho • Empresa de serviço público ③ Autorização Oficial do Comitê de Assuntos Trabalhistas ④ Através de Solicitação do Governador 	<p><i>Comitê de Conciliação</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Membros Públicos • Membros representantes dos trabalhadores • Membros representantes dos Empregadores 	<ol style="list-style-type: none"> ① É apresentado o plano de conciliação e fazer as recomendações aos interessados ② Aceitar ou não o plano de conciliação apresentado, fica por livre e espontânea vontade do interessado. Não existe nenhuma restrição Legal para essa questão.
Intervenção	<ol style="list-style-type: none"> ① Requerimento de ambas as partes ② Requerimento por uma das partes, se prescrito no acordo trabalhista 	<p><i>Comitê de Intervenção</i></p> <p>3 membros Públicos Os membros do Comitê dos Empregadores podem expressar as suas opiniões</p>	<ol style="list-style-type: none"> ① É executada a intervenção. ② O interessado precisará seguir as ordens da intervenção. Cujas a eficácia é equivalente a contrato trabalhista.

Os meios de conciliação

A forma mais simples e a mais adotada é a 「Conciliação」 .
Apresentamos a seguir a sequência do andamento do caso.

Requerimento

É dada a entrada do requerimento pelo Sindicato dos Trabalhadores ou pelo empregador, ou ainda por ambas as partes.

※Para os casos em que o próprio trabalhador for dar entrada no requerimento, verifique o item 6.

Averiguação Preliminar

Um funcionário vai ouvir das duas partes o acontecimento dos fatos e o motivo da discórdia.

No caso da presença de apenas uma das partes envolvidas, o funcionário verificará se existe a possibilidade de adotar a forma de [Conciliação] perante a outra parte envolvida.

Conciliação Inicial

(Nomeação dos Conciliadores pelo Presidente)

Ações dos conciliadores

Ouvir os fatos : Reunir e organizar os fatos através das informações ouvidas de ambas as partes e assim identificar as causas do conflito.

Organizar as evidências: Definir o plano de conciliação e aplicá-lo conforme as informações ouvidas e o levantamento dos pontos de divergências entre as partes.

Resolução

Aceitação da resolução

Suspensão

Suspensão do Requerimento

Encerramento

Não existe possibilidade de acordo ou resolução do caso de ambas as partes

◇ Averiguação da Prática de Injustiça no Trabalho ◇

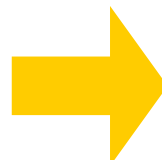
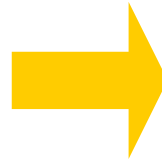
O que é prática de injustiça no trabalho ?

A constituição japonesa garante o direito dos trabalhadores formarem sindicatos, realizarem negociações e movimentos coletivos (como greves).

E, para garantir este direito ao trabalhador, a Lei dos Sindicatos dos Trabalhadores proíbe que os empregadores cometam atos injustos, como os citados abaixo, considerados prática de injustiça trabalhista .

Trabalhadores - Sindicato

- Pelo fato do trabalhador ser afiliado ao Sindicato de Trabalhadores
- Pelo fato do trabalhar ter unido-se ou tornado-se membro do sindicato de trabalhadores
- Pelo fato de ter participado legalmente de movimentos sindicais
- Pelo fato do trabalhador não ser associado ao Sindicato
- Pelo fato do trabalhador ter se desligado do Sindicato
- Pelo fato do trabalhador ter tentado conduzir negociações coletivas
- Pelo fato do trabalhador formar um sindicato
- Pelo fato do trabalhador liderar um sindicato



Empregadores

Demitir, desligar o trabalhador ou oferecer desvantagem salarial e outros. Tomar atitudes que sejam classificadas injustiça trabalhista.

Impor o fato como condição de trabalho

Rejeitá-lo sem motivo justo.
Fazer negociações desonestas

Fazer interferências ou induções

● Os empregadores devem oferecer ajuda financeira destinada a manutenção do sindicato dos trabalhadores

● O empregador não pode tratar injustamente o trabalhador ou o sindicato dos trabalhadores por terem registrado queixa no Comitê de Relações Trabalhistas.

Atos de injustiça no trabalho

Se o trabalhador ou o sindicato dos trabalhadores achar que houve algum ato de injustiça no trabalho cometido pelo empregador, ele poderá pedir auxílio ao Comitê de Relações Trabalhistas (o pedido de auxílio deve ser feito dentro do prazo de um ano a contar do dia em que o ato de injustiça foi cometido).

Depois de feito o pedido de auxílio, o Comitê de Relações Trabalhistas analisa o caso e verifica se o ato cometido pelo empregador pode ser classificado como ato de injustiça no trabalho.

©Andamento do processo de averiguação de Ato de Injustiça no Trabalho

※ Depende das características do caso, mais a investigação é feita com a intenção de concluir o caso no prazo de 1 ano e 3 meses, a partir da entrada do pedido de auxílio.



◇ Conciliação individual em disputas trabalhistas entre empregado e empregador ◇

O Comitê das Relações Trabalhistas trata de casos como as disputas trabalhistas, atos de injustiça trabalhista, controvérsias e disputas entre grupos de trabalhadores e empregadores, demissões, colocação de pessoal, mudança nas condições de trabalho, conflitos entre empregados e empregadores (disputas trabalhistas individuais) e outros.

O Comitê das Relações Trabalhistas empenha-se em proporcionar condições para que haja um entendimento entre as partes envolvidas.

Este é um sistema que fornece o suporte e faz o intermédio entre as partes, em busca de uma resolução para o caso.

✳ Não é um local para procurar ou culpar a outra parte envolvida pelos seus erros

Requerentes

O pedido de intermediação pode ser feito pelo próprio trabalhador ou pelo empregador diretamente no escritório local da região onde trabalha

Questões

Desentendimentos e disputas individuais entre trabalhadores e empregadores como demissões, questões salariais, transferência de pessoal e outros. Com exceção das causas que já estejam em andamento por ações judiciais ou que já estiverem sendo atendidas por outros órgãos administrativos.

A conciliação

A conciliação é realizada por pessoas especializadas que possuem vasta experiência em questões trabalhistas. O conciliador, através das opiniões ouvidas das partes envolvidas, investiga os termos de compromisso e emprega-se na resolução pacífica da disputa.

(O andamento do processo de conciliação é realizado em 3 processos.)

O Conciliador

O grupo de conciliadores é composto por membros do interesse público (como advogados), representantes dos trabalhadores (integrantes de Comitês Trabalhistas), representantes dos empregadores (Donos de Empresas e outros). Eles tomam as medidas de conciliação de forma imparcial e neutra.

◇ Como utilizar os serviços do Comitê de Relações Trabalhistas ◇

O requerimento de intervenção de disputa trabalhista, a solitação por ato trabalhista injusto, pedido de intervenção em disputa trabalhista individual devem ser feitos nos órgãos abaixo listados.

Consultando-se de antemão, poderemos fazer as explicações de como realizar os procedimentos.

O uso dos serviços do Comitê das Relações Trabalhistas ou as consultas nos Órgãos Relacionados são totalmente gratuitas.

Secretaria do Comitê de Relações Trabalhistas de Gunma

〒 3 7 1 – 8 5 7 0 Maebashi-shi Ote-machi 1-1-1

(26andar da Sede do Governo de Gunma)

Soumu Chousei Kakari TEL 027-226-2783

(Intermediação em Greves Trabalhistas Individuais)

Shinsa Kakari TEL 027-226-2785 (Inspeção de Injustiça Trabalhista)

Órgãos Relacionados

Consultas sobre questões trabalhistas podem ser realizadas nos Comitês Trabalhistas, na Sede do Governo e nos balcões Kenmin Roudo Soudan Senta das instituições abaixo.

Instituição

Endereço

Telefone

Gunma Kenmin Roudo Soudan Senta (Kencho Roudo Seisaku-ka)	〒 371-8570 Maebashi-shi Ote-machi 1-1-1	027-226-3404
Seibu Kenmin Roudo Soudan Senta (Seibu Gyosei Jimusho)	〒 370-0805 Takasaki-shi Dai-machi 4-3	0120-54-6010
Tobu Kenmin Roudo Soudan Senta (Tobu Gyosei Jimusho)	〒 373-8509 Ota-shi Nishihon-cho 60-27	0120-54-6010